ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021508
N° Registro	2021454
Válido até:	08/07/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	081.531.320-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DINO ROMULO FACCIONI
ENDEREÇO:	FAZ. FAZENDA SÃO JOÃO , ZONA RURAL - FLORES DE GOIAS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	081.531.320-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DINO ROMULO FACCIONI
ENDEREÇO:	PARTINDO DE FLORES DE GOIÁS, SENTIDO BR-020, PERCORRER 26 KM E ENTÃO A FAZENDA SÃO JOÃO ESTARÁ A DIREITA. , FLORES DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	081.531.320-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DINO ROMULO FACCIONI

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
DIONDETSON ROCHA DE OLIVEIRA	092.056.136-57	09205613657	CFTA - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	08/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.6511960001686, -47.0430231023229	2: -14.6511602339366, -47.0462010115953	3: -14.650948542117, -47.0464871215594	4: -14.6509021630351, -47.0493833683213
5: -14.6459248006466, -47.051059355364	6: -14.6439334681462, -47.0486691473506	7: -14.6449387846712, -47.0470376655739	8: -14.6448596288, -47.043718379
9: -14.6474335793113, -47.0415469759084	10: -14.6487704759509, -47.0419965746771	11: -14.6511960001686, -47.0430231023229	12: -14.6288030804437, -47.0105869961672
13: -14.6292365156, -47.0106410421	14: -14.6301125083, -47.0107423794	15: -14.6311891638, -47.0108739752	16: -14.632613752, -47.0110499114
17: -14.6332800295, -47.0111297071	18: -14.63335949, -47.0111401007	19: -14.6333628427, -47.0111381728	20: -14.6335751563, -47.011158457
21: -14.6342603769, -47.0112364925	22: -14.6343784779, -47.0112478081	23: -14.6343924757, -47.011231631	24: -14.6343711019, -47.0113448706
25: -14.6341901366, -47.0121247228	26: -14.6341038767245, -47.0126214945887	27: -14.6336479636706, -47.0191294402834	28: -14.6384776232331, -47.0259913536361
29: -14.6338711213, -47.0283490699	30: -14.6338708699, -47.0283512492	31: -14.632343526376, -47.0265782488796	32: -14.632409066, -47.0259138756
33: -14.6325047035, -47.0250543114	34: -14.6324857604, -47.0249019284	35: -14.6323078126, -47.0241111796	36: -14.6320707723, -47.0238095988
37: -14.6312165726, -47.0231746696	38: -14.630760363067, -47.022350681877	39: -14.6307424830344, -47.0222296509802	40: -14.6307188552, -47.0218822639
41: -14.6308434941, -47.0208298322	42: -14.6310848091, -47.0204658899	43: -14.631278431, -47.0203381497	44: -14.6316862106, -47.0201209746
45: -14.6317463927, -47.0200609602	46: -14.6317552775, -47.0200468786	47: -14.6317909006, -47.0199705195	48: -14.6317558642, -47.0198190585
49: -14.6316582151, -47.0197922364	50: -14.6312537882, -47.0198763069	51: -14.6310862040059, -47.0199410341458	52: -14.6305452550381, -47.0200788168981
53: -14.6302913644483, -47.0199741623926	54: -14.6301459987102, -47.0197973345443	55: -14.6299462123513, -47.0193900700987	56: -14.629557123125, -47.0189090548715
57: -14.6292552862552, -47.0186801828286	58: -14.6281988252466, -47.0185308902799	59: -14.6280695871, -47.0184110664	60: -14.6276349016, -47.0183314383
61: -14.6275022998, -47.0183550753	62: -14.6272498369, -47.0184550714	63: -14.6270523593, -47.0191076025	64: -14.6269378625, -47.0192669425
65: -14.6266895067, -47.0194389392	66: -14.6262222156, -47.0195847005	67: -14.6256494801, -47.0197430346	68: -14.6254964266, -47.0198249258
69: -14.6253862884, -47.0198599622	70: -14.6288030804437, -47.0105869961672	71: -14.6586616058, -47.0467703138	72: -14.6587033477, -47.0466229599
73: -14.6586525533, -47.0461730193	74: -14.6586137451, -47.0460656472	75: -14.6586222108, -47.0457392558	76: -14.6585323568, -47.0454767346
77: -14.6585405711, -47.0453758165	78: -14.6587113943, -47.0453382656	79: -14.6590613388, -47.0454292092	80: -14.6594063379, -47.0455253497
81: -14.6596479882, -47.045659963	82: -14.6599614713, -47.0458258409	83: -14.6601180453, -47.0459061395	84: -14.6602894552, -47.046050895
85: -14.6607383061, -47.0463403221	86: -14.6611396316, -47.0463776216	87: -14.6616678592, -47.0462907851	88: -14.6623857692, -47.0461767912
89: -14.6630869154, -47.0462599397	90: -14.6631982271, -47.0462799724	91: -14.6634164918, -47.046425147	92: -14.6634905878, -47.0465554018
93: -14.6636668593, -47.0467106346	94: -14.6638766583, -47.0469532069	95: -14.6638760716, -47.0469521172	96: -14.6639161371, -47.0469813701
97: -14.6639896464, -47.0470430609	98: -14.6640146244, -47.0470570587	99: -14.6641807538, -47.0471004769	100: -14.6642305423, -47.047156468
101: -14.6644270979, -47.0472577214	102: -14.6645801514, -47.0472964458	103: -14.6648536529, -47.0472788438	104: -14.6652613487, -47.0470348466
105: -14.6655792743, -47.0468115527	106: -14.6655934397, -47.0467810426	107: -14.6654618438, -47.0463166852	108: -14.6652703173, -47.0459265914
109: -14.6652123146, -47.0458673313	110: -14.6650563274, -47.0457758848	111: -14.6648782957, -47.0457265992	112: -14.6646726876, -47.0455996133
113: -14.6644216496, -47.045318149	114: -14.664232051, -47.0446779393	115: -14.6641105972, -47.0442731772	116: -14.664103305, -47.044150047
117: -14.6643701009, -47.0440840814	118: -14.6646450274, -47.0440703351	119: -14.6646718495, -47.0440339576	120: -14.6648058761, -47.0440209657
121: -14.6651637834, -47.0440545771	122: -14.6655255463, -47.044084752	123: -14.6657048352, -47.0440983307	124: -14.6657341719, -47.0441082213
125: -14.6658200026, -47.0440793876	126: -14.6661018021, -47.0440338738	127: -14.6664394252, -47.0440628752	128: -14.6665938199, -47.0441141725
129: -14.6668549161, -47.0441114902	130: -14.667096734, -47.0439591072	131: -14.6671678126, -47.0437194686	132: -14.6671471093, -47.0435284451
133: -14.6671879292, -47.0431615692	134: -14.6672148351, -47.043100968	135: -14.6672829799, -47.0430594776	136: -14.6673138253, -47.0430378523
137: -14.6674411464, -47.0429958589	138: -14.6675011609, -47.0428060926	139: -14.6675626002, -47.0427000616	140: -14.6677952819, -47.0427417196
141: -14.6681942604, -47.0427764207	142: -14.6683294605, -47.0428137202	143: -14.6684893034, -47.0427423064	144: -14.6684907284, -47.0427472517
145: -14.6684858669, -47.0427765884	146: -14.6684702765, -47.0433471445	147: -14.6684711985, -47.0442861691	148: -14.6684789937, -47.0455538481
149: -14.6684701927, -47.0463212114	150: -14.6684670076, -47.0469009038	151: -14.668467259, -47.0477143675	152: -14.6684661694, -47.0482711773
153: -14.668300543, -47.0483150147	154: -14.6672406513, -47.0481122565	155: -14.6658364311, -47.0478595421	156: -14.6638738085, -47.0474963542

157: -14.662333047, -47.0472334139
158: -14.6606611088, -47.0469356049
159: -14.6591434814, -47.046671994
160: -14.6586118173, -47.0467906818
161: -14.6586041059, -47.0467923582
162: -14.6586616058, -47.0467703138
163: -14.6485072654, -47.0405646041
164: -14.6484897472, -47.0405921806
165: -14.6484935191, -47.0405906718
166: -14.6485370211, -47.0406870637
167: -14.6488344111, -47.0413490664
168: -14.6488857921, -47.0415229071
169: -14.6486156434, -47.0417186245
170: -14.6482190117, -47.0416938141
171: -14.6478393073769, -47.0416566060557
172: -14.6474342103425, -47.0415087067244
173: -14.6448519569382, -47.0437136946858
174: -14.6446815133, -47.043885598
175: -14.644542709, -47.0439848397
176: -14.6441016532, -47.0442298427
177: -14.643723378, -47.0444497
178: -14.6431997605, -47.0447539631
179: -14.643121627256, -47.0447980520756
180: -14.643121627256, -47.0447980520756
181: -14.6426440403, -47.0450677816
182: -14.6422874741, -47.0452652592
183: -14.6417287365, -47.0455219131
184: -14.6414752677, -47.0455502439
185: -14.6406697668, -47.0454310533
186: -14.6404979378, -47.0454075839
187: -14.6397488471, -47.0452898182
188: -14.63896011, -47.045165766
189: -14.638889702, -47.0451525226
190: -14.6379469056, -47.0450102817
191: -14.6378238592, -47.0449732337
192: -14.6377172414, -47.0448620059
193: -14.637728557, -47.0447973814
194: -14.6377659403, -47.0447278954
195: -14.6378404554, -47.0446765143
196: -14.6377000585, -47.0447168313
197: -14.6370079648, -47.0448748302
198: -14.6367325354, -47.0448467508
199: -14.6363958344, -47.0447617583
200: -14.6365491394, -47.0443446748
201: -14.6370077133, -47.0432096813
202: -14.6372775268, -47.0425185934
203: -14.6373501141, -47.0423607621
204: -14.6374448296, -47.0421117358
205: -14.6376138087, -47.0417127572
206: -14.6378932614, -47.0410107728
207: -14.6378827002, -47.0407789294
208: -14.6375342645, -47.0401251409
209: -14.637491852, -47.0400520507
210: -14.6370225493, -47.039151499
211: -14.6364820004, -47.0381030906
212: -14.6359567903, -47.0370990224
213: -14.6357972827, -47.0368318073
214: -14.6354591567, -47.0364120416
215: -14.6352314204, -47.0360739157
216: -14.6351452544, -47.0359854028
217: -14.6350448392, -47.0358642843
218: -14.634845769, -47.0356338657
219: -14.634763794, -47.0355445147
220: -14.6347615309, -47.0354338735
221: -14.634945346, -47.0354217198
222: -14.6352439933, -47.0353746973
223: -14.6357599832, -47.0353245735
224: -14.6361270268, -47.0352796465
225: -14.637033781, -47.0351831708
226: -14.6383296233, -47.0350485574
227: -14.6393140778, -47.0349479746
228: -14.6409553383, -47.0347719546
229: -14.6419397928, -47.034674054
230: -14.6425536834, -47.0346128661
231: -14.6428346448, -47.0345706213
232: -14.6445764042, -47.0343823638
233: -14.6455347072, -47.0342745725
234: -14.6457347833, -47.0343393646
235: -14.645812232, -47.034506835
236: -14.6462077741, -47.0354238153
237: -14.6466425434, -47.0364158973
238: -14.6469527576, -47.0370911434
239: -14.6470357385, -47.0372939855
240: -14.6472787298, -47.0378122386
241: -14.6473865211, -47.0380485244
242: -14.6478018444, -47.039006073
243: -14.6482398827, -47.0400003344
244: -14.6484848019, -47.0405480079
245: -14.6485072654, -47.0405646041
246: -14.6749336807678, -46.9877049967461
247: -14.6745930717266, -46.9900123202919
248: -14.6739942022, -46.9943488855
249: -14.6739633073404, -46.9944791197168
250: -14.6738908533, -46.9951753411
251: -14.6738542305022, -46.9954021567339
252: -14.6738231275, -46.9954670314
253: -14.6737952996, -46.9954782631
254: -14.6733588539, -46.9953460805
255: -14.6732101589, -46.9953224435
256: -14.6730678342, -46.9952716492
257: -14.6725581307, -46.995127229
258: -14.6720988862, -46.9950033445
259: -14.6720561385, -46.9949926995
260: -14.6720094513, -46.9949768577
261: -14.6711541619, -46.99472473
262: -14.671100853, -46.9947078824
263: -14.6710538305, -46.9946894422
264: -14.6710071433, -46.9946721755
265: -14.6709586959, -46.9946601894
266: -14.6709171217, -46.9946492091
267: -14.6708796546, -46.9946360495
268: -14.6708361525, -46.9946241472
269: -14.6706782375, -46.9945993368
270: -14.6702945139, -46.9944867678
271: -14.6702625789, -46.9944742788
272: -14.6702386905, -46.9944674056
273: -14.6702181548, -46.9944658969
274: -14.6701982059, -46.9944614545
275: -14.6699990365407, -46.994446391179
276: -14.6716387147111, -46.9869776659089
277: -14.6739009733081, -46.9874770337369
278: -14.6749336807678, -46.9877049967461
279: -14.6745977636047, -46.9900177190317
280: -14.6750631000455, -46.9901499259713
281: -14.6765688966872, -46.990176880453
282: -14.6777064633, -46.990413582
283: -14.678742718, -46.990691945
284: -14.6790437121, -46.9906842336
285: -14.6793415211, -46.9906116463
286: -14.6797323693, -46.9906782825
287: -14.6798601095, -46.9907547254
288: -14.6805519518, -46.9912423007
289: -14.6807008144, -46.9913507625
290: -14.6809267066, -46.9914475735
291: -14.6818901118629, -46.9918826750225
292: -14.683150108624, -46.9919479813583
293: -14.6833552793, -46.9924357999
294: -14.6853090171, -46.9970634487
295: -14.6853818558, -46.9972304162
296: -14.6854811542252, -46.9974562524969
297: -14.6852082666, -46.9974459987
298: -14.6844211221, -46.9973750878
299: -14.6833846997, -46.9973094575
300: -14.6816185489, -46.9971735869
301: -14.6801756043, -46.997068394
302: -14.6789976116, -46.9969678111
303: -14.677792294, -46.9967071339
304: -14.6771953348, -46.9965322036
305: -14.6759920288, -46.996171698
306: -14.6748292912, -46.9958562031
307: -14.6740574855, -46.9956166483
308: -14.6739936993, -46.9955958612
309: -14.6739413124, -46.9955785945
310: -14.6739005763, -46.9955594838
311: -14.6738553979, -46.995405592
312: -14.6738925102982, -46.9951724779577
313: -14.6739654522, -46.9944800623
314: -14.6739945897543, -46.994348844927
315: -14.6745977636047, -46.9900177190317

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **5CMRNGPRGMPQ1E8**

Documento emitido em: **8 de Julho de 2021 às 11:45:05**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=5CMRNGPRGMPQ1E8**